

# PREGÃO ELETRÔNICO

90.467/2024

## CONTRATANTE (UASG)

(158125)

## OBJETO

Registro de preço da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e demais órgãos participantes.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.359.353,35

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

## MODO DE DISPUTA:

[aberto]

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (excetos itens 09, 10, 14, 19 e 28)



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>17</b>
<b>10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>17</b>
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.467/2024**

(Processo Administrativo nº 23350.001377/2024-97 – Número controle interno da Licitação: 38/2024)

Torna-se público que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense**, por meio da Coordenação de Compras e Licitações do **Campus Camboriú**, sediado na rua Joaquim Garcia S/N, Camboriú, SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste aviso e seus anexos.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Com exceção dos itens **09, 10, 14, 19 e 28** (ampla concorrência), os demais terão a participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

~~**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. (suprimido)~~

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.13.1. deste Edital. (suprimido)~~



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** ~~percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.~~(suprimido)

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**5.1.2.** Marca;

**5.1.3.** Fabricante;

**5.1.4.** Quantidade

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato e/ou instrumento substituto.

~~**5.10.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. (suprimido)~~

~~**5.11.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior. (suprimido)~~

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- ~~**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. (suprimido)~~
- ~~**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o~~



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

~~período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (suprimido)~~

~~6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. (suprimido)~~

~~6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. (suprimido)~~

~~6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. (suprimido)~~

~~6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. (suprimido)~~

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. (suprimido)~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos. (suprimido)~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (suprimido)~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (suprimido)~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. (suprimido)~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (suprimido)~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários. (suprimido)~~

~~6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** ~~Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. (suprimido)~~
- 6.21.1.** ~~Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (suprimido)~~
- ~~6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (suprimido)~~
- ~~6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (suprimido)~~



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

~~6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (suprimido)~~

~~6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle; (suprimido)~~

**6.21.2.** ~~Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (suprimido)~~

~~6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (suprimido)~~

~~6.21.2.2. empresas brasileiras; (suprimido)~~

~~6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (suprimido)~~

~~6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#); (suprimido)~~

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Caso o Chat não esteja aberto e/ou disponível ao licitante para o diálogo a solicitação de prorrogação deverá ser realizada pelo e-mail [compras.camboriu@ifc.edu](mailto:compras.camboriu@ifc.edu) e será posteriormente divulgado aos demais participantes.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: (suprimido)~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]; (suprimido)~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado. (suprimido)~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

- 7.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10.** ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: (suprimido)~~
- 7.10.1.** ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; (suprimido)~~
- 7.10.2.** ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital; (suprimido)~~
- 7.10.3.** ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução. (suprimido)~~
- 7.10.4.** ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. (suprimido)~~
- 7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12.** ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. (suprimido)~~
- 7.12.1.** ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores~~



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

~~adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~(suprimido)

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~(suprimido)

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~(suprimido)

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~(suprimido)

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~(suprimido)

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

~~7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~ (suprimido)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

~~7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (suprimido)~~

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (suprimido)~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR ] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. (suprimido)~~

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicação de links e sítios eletrônicos oficiais e públicos, podendo ser conferido por todo e qualquer interessado.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~**8.10.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~(suprimido)

~~**8.10.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~(suprimido)

~~**8.10.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~(suprimido)

**8.11.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.12.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou não possam ser conferidos em sítios eletrônicos oficiais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante (ou pelo e-mail [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br)), antes de findo o prazo.

~~**8.13.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).~~(suprimido)

**8.14.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**8.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.14.2.** ~~Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.-(suprimido)~~

**8.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1..

**8.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.20.** ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou sé conhecidos após o julgamento.-(suprimido)~~

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na
- 10.2.** ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.2.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.2.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.3.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.4.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.5.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.5.2.** adjudicar e firmar o contrato e/ou a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser solicitado e agendado através do e-mail [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** fraudar a licitação

**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: **compras.camboriu@ifc.edu.br**

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Institucional a seguir: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/>

**14.11.** O Edital poderá também ser lido e/ou obtido no endereço: Rua Joaquim Garcia S/N, Centro, Camboriú, SC no Setor Coordenação de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permaneceram com vista franqueada aos interessados. Ainda poderá o interessado, alternativamente, solicitar o edital via e-mail: [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br)

**14.12.** Os Licitantes, automaticamente, concordam, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que os seus dados e dos demais representantes legais, decorrentes da participação na licitação/Pregão Eletrônico nº 90.467/2024, dos documentos decorrentes do Processo 23350.001377/2024-97 e documentos referentes às etapas de recurso (razão, contrarrazão e julgamento), sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense e em sistema eletrônico da Instituição.

**14.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência

14.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

**14.13.2.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

**14.13.3.** ANEXO III – Modelo de proposta

Camboriú, SC, 08 de julho de 2024.

Diretora Geral – IFC Campus Camboriú

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

## TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.467/2024

Número controle interno de Licitação: 38/2024

Processo Administrativo nº 23350.001377/2024-97

UASG 158125

### 1. OBJETO:

1.1 Registro de Preço da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, parte integrante do Edital, bem como, nos respectivos anexos.

Item	Unidad e de Medida	Especificação/Descrição	CAD/MAT	Valor unitário máximo aceitável	Quantitativo Total	Camboriú	Concórdia	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	Videira	UF SERGIPE – São Cristóvão
1	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, aves na fase pré-inicial, farelada, com promotor de crescimento, coccidiostático, antioxidante e adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 130 g/kg, proteína bruta (mín.) 220 g/kg, extrato etéreo (mín.), 30 g/kg, fibra bruta (máx.) 50 g/kg, matéria mineral (máx.) 90 g/kg, cálcio (máx.) 18 g/kg, fósforo (mín.) 6.000 mg/kg, lisina (mín.) 10.000 mg/kg, metionina (mín.) 5.000 mg/kg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	218097	R\$ 101,06	40	40	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

2	Saco 20kg	Ração pronta farelada para aves de postura em produção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 160g/kg (16%), Cálcio (mín) 36g/kg (3.6%), Cálcio (máx) 45g/kg (4.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%). Apresentação: Saco com 20kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Supra Poedeira Agro (SUPRA), Pronatura Extra Ovo (Guabi), Ração aves postura (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).	218097	R\$ 67,49	<b>760</b>	400	0	0	360	0	0
3	Saco 20kg	Ração pronta farelada para frangos de corte na fase de crescimento. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, coccidiostático, promotor de crescimento, e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (Máx) 130,00 g/kg, Proteína Bruta (Mín) 190,00 g/kg, Extrato Etéreo (Mín) 30,00 g/kg, Fibra Bruta (Máx) 60g/kg, Matéria Mineral (Máximo) 100,00 g/kg, Cálcio (Mínimo) 10,00g/kg; Cálcio (Máximo) 12,00 g/kg, Fósforo (Mínimo) 5500,00 mg/kg. Apresentação: Saco com 20 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Ração Pro-natura Gordofran (Guabi), Ração Aves Crescimento (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.	218097	R\$ 95,19	<b>600</b>	600	0	0	0	0	0
4	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, frango corte inicial, farelada, antioxidante, coccidiostático, promotor de crescimento, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 3000 EM kcal/kg, proteína bruta 21%, cálcio 1,1%,	218097	R\$ 97,72	<b>300</b>	300	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		fósforo 0,6%, lisina 1,0 %, metionina + cistina 0,8%, antioxidante, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farinha de carne, núcleo 14,70 kg, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.									
5	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, frango corte retirada, triturada, antioxidante, ausência de coccidiostático, ausência de promotor de crescimento, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 3200 EM, proteína bruta 18%, cálcio 0,8%, fósforo 0,60%, lisina 0,9 %, metionina + cistina 0,7%, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farinha de carne, núcleo, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	218097	R\$ 93,20	<b>300</b>	300	0	0	0	0	0
6	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, avestruz manutenção, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 12%, 2400 em kcal/kg, CA 1,6%, fósforo 1,2%, fibra 12%, gordura 6%, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, núcleo, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	218097	R\$ 226,84	<b>35</b>	35	0	0	0	0	0
7	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para cavalos. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 18g/kg (1.8%), Matéria Fibrosa (máx) 260g/kg (26%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 351g/kg (35.1%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 2700mg/kg (0.27%). Apresentação: Saco com 25 kg Nome comercial sugerido: Alfa Mel (SUPRA) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa	481371	R\$ 92,98	<b>162</b>	150	0	12	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		deverá apresentar a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.									
8	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, coelho reprodução, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 18%, 3300 em kcal/kg, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, farinha de trigo, núcleo, dosagem máxima cálcio 1,50, dosagem mínima extrato etéreo 5,20, dosagem mínima fósforo 0,80, dosagem máxima matéria fibrosa 12, dosagem máxima matéria mineral 9, dosagem mínima proteína bruta 18, dosagem máxima umidade 11, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	293778	R\$ 115,61	<b>390</b>	0	0	300	90	0	0
9	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para bezerros Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, aditivo probiótico e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 80g/kg (8%), Matéria Mineral (máx) 85g/kg (8,5%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%). Apresentação: Saco com 20 ou 25kg. Nome comercial sugerido: Maxxi Milk Terneira Laminada (SUPRA), Rumi Leite LS (Guabi). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).	232096	R\$ 98,50	<b>1.220</b>	1000	200	10	10	0	0
10	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para ovinos jovens. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, promotor de crescimento e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), N.N.P. equivalente em proteína (máx)	277974	R\$ 102,29	<b>1.065</b>	400	300	0	365	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3,5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 230g/kg (23%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Sódio (mín) 2000mg/kg. Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Supra Ovino Cabanha (SUPRA). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).									
11	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe inicial, extrusada e posteriormente moída, fina (pó), pós-larvas e alevinos, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 55%; extrato etéreo (mín.): 10%; fibra (máx.): 5%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2%; fósforo (mín.): 0,6%, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	296789	R\$ 211,00	23	10	0	0	8	5	0
12	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe crescimento, extrusada flutuante, grânulos de 2 a 4 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 36%; extrato etéreo (mín.): 4%; fibra (máx.): 7%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2,5%; fósforo (mín.): 0,6%. Minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg; manganês: 50 mg; cobre: 10mg; ferro: 75mg; zinco: 100 mg; iodo: 1mg; selênio: 0,15mg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	414383	R\$ 110,00	65	20	0	0	25	20	0
13	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe, extrusada flutuante, grânulos de 6 a 8 mm, com os seguintes níveis de garantia:	414383	R\$ 138,01	130	50	0	0	40	40	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		umidade (máx.): 13%, proteína bruta (mín.): 28%, extrato etéreo (mín.): 3%, fibra (máx.): 8%, cinzas (máx.): 12%, cálcio (máx.): 2,5%, fósforo (mín.): 0,6%, minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg, manganês: 50 mg, cobre: 10mg, ferro: 75mg, zinco: 100 mg, iodo: 1mg, selênio: 0,15mg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.									
14	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase de crescimento. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína bruta (mín) 160g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 9000mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui 16 (SUPRA), Ração suínos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).	282037	R\$ 87,75	<b>1.340</b>	500	0	0	840	0	0
15	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase inicial. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg. Nome comercial sugerido: Supra Leitões (SUPRA), Ração suínos	246375	R\$ 103,51	<b>528</b>	300	200	0	28	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		inicial (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.									
16	Saco 20kg	Ração pronta para suínos em lactação (fase pré-parto e lactação). Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, biotina, ácido fólico, e vitaminas. Níveis de garantia: Umidade (Máx) 130,00 g/kg, Proteína Bruta (Min) 19,00 g/kg, Extrato Etéreo (Min) 40,00 g/kg, Matéria Fibrosa (Máx) 50,00 g/kg; Matéria mineral (Máx) 100,00 g/kg, Cálcio (Mínimo) 8,00g/kg; Cálcio (Máximo) 12,00 g/kg, Fosforo (Mínimo) 6000,00 mg/kg. Apresentação: Saco com 20kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Ração Suínos Lactação (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.	327827	R\$ 89,18	<b>280</b>	200	0	0	80	0	0
17	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, suíno pré-inicial, triturada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 19%, EM 3400, MF 4%, ca 0,90%, p. 0,75%, lisina 1,40%, met. 0,42%, met. + cist. 0,84%, tre 0,84%, trip. 0,25%, na 0,15%, milho 650,00 kg; farelo de soja 300,00 kg; núcleo 50,00 kg; total 1000,00 kg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	233795	R\$ 125,00	<b>224</b>	200	0	10	14	0	0
18	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase de reprodução (cachaços e fêmeas em lactação e gestação). Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 100g/kg (10%), Matéria Mineral (máx) 165g/kg (16.5%), Cálcio (Mínimo) 6,00 g/kg, Fósforo (mín)	327826	R\$ 94,50	<b>765</b>	300	0	0	465	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		13,50 g/kg, Metionina (mín) 2000mg/kg, Lisina (mín) 7000mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui Reprodução (SUPRA), Ração suínos reprodução (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).									
19	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase de terminação. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 5000mg/kg (0.5%), Fósforo (mín) 4500mg/kg (0.45%), Metionina (mín) 2300mg/kg, Lisina (mín) 7700mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui 14 (SUPRA), Ração suínos terminação (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA)	265572	R\$ 89,90	<b>940</b>	400	0	0	540	0	0
20	Saco 30kg	Suplemento mineral pronto para ovinos. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 135g/kg (13.5%), Cálcio (máx) 150g/kg (15%), Fósforo (mín) 65g/kg (6.5%), Sódio (mín) 107g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Suprasal ovinos (Supra), Matsuda Top Line Ovino (Matsuda). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	410488	R\$ 111,00	<b>30</b>	15	0	0	15	0	0
21	Saco 25kg	Ração peletizada para bovinos de corte que atenda a todas as categorias de bovinos adultos, em ganho de peso ou em nível de manutenção. para suplementar bovinos desmamados, em crescimento ou engorda, tanto em confinamento como sobre pastagens. Composição: Milho	444851	R\$ 64,00	<b>500</b>	500	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Moído, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Soja, Casca de Arroz Moída, Uréia Pecuária, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Lasalocida. Eventuais substitutivos: Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho, Farinha de Trigo, Grão de Aveia, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Gérmen de Milho, Farelo de Linhaça, Farelo de Algodão, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Girassol, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados), Farelo de Arroz Desengordurado, Radículas de Cevada Maltada Desidratadas, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado, Óleo de Soja Degomado, Casca de Soja Moída, Melaço de Cana Líquido, Casca de Aveia Moída. Informações técnicas: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 18g/kg (1.8%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 40mg/kg. Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Maxxi Pasto 18 (Supra), Gadotec 18 (Guabi). Apresentar ficha técnica junto à proposta e registro no MAPA e possuir registro no MAPA.									
22	Saco	Suplemento mineral de pronto uso, para bovinos de corte	445153	R\$ 167,83	50	50	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	30kg	em fase reprodutiva. recomendado para bovinos a campo, para fêmeas em estágio reprodutivo e bezerras. Composição: Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum) (23.1%), Óxido de Magnésio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco. Eventuais substitutivos: Sulfato de Magnésio, Sulfato de Cálcio, Monóxido de Manganês, Sulfato de Zinco. Informações técnicas: Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 12g/kg, Enxofre (mín) 12g/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 5000mg/kg, Iodo (mín) 60mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 25mg/kg, Cobalto (mín) 50mg/kg, Zinco (mín) 6000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Saco com 30kg. Nome comercial sugerido: Suprasal 80 reprodução (Supra), Guabiphos 80 Cria VM (Guabi). Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.									
23	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, vacas em lactação, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 22% proteína bruta; energia metabolizável: 3280 kcal/kg e NDT estimado 75%, fósforo 0,7%, matéria fibrosa de 6%, cálcio 1,5%, umidade máxima de 13%, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	374179	R\$ 87,50	<b>700</b>	550	0	0	150	0	0
24	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, vaca seca pré-parto, peletizada, antioxidante, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: 16% proteína bruta e 70% NDT, a ração deve ser aniônica, destinada o período de 21 dias antes do parto, ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à	444851	R\$ 113,58	<b>420</b>	400	0	0	20	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		proposta e possuir registro no MAPA.									
25	Saco 30kg	Suplemento mineral, novilhas de leite. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 120g/kg (12%), Cálcio (máx) 165g/kg (16,5%), Fósforo (mín) 75g/kg (7,5%), Sódio (mín) 35g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite novilha (Matsuda); Bovigold Recria (Tortuga) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	444892	R\$ 195,00	<b>10</b>	10	0	0	0	0	0
26	Saco 30kg	Suplemento mineral, vacas em lactação. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 180g/kg (18%), Cálcio (máx) 220g/kg (22%), Fósforo (mín) 60g/kg (6%), Sódio (mín) 70g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Matsuda fós leite (Matsuda); Bovigold (Tortuga) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	453447	R\$ 177,55	<b>15</b>	15	0	0	0	0	0
27	Saco 30kg	Suplemento mineral, vaca seca, pré-parto. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 35g/kg (3,5%), Cálcio (máx) 50g/kg (5%), Fósforo (mín) 25g/kg (2,5%), Sódio (mín) 37g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Top Milk Vaca Seca (Matsuda) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	444892	R\$ 173,52	<b>17</b>	15	0	0	2	0	0
28	Saco 20kg	Ração para cão adulto – raças grandes “super premium”, tendo como composição básica: quireira de arroz, milho integral moído*, farinha de vísceras de aves, farinha de proteína isolada de suíno, gordura suína, glúten de milho*, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, levedura seca de cervejaria, gordura de frango, zeolita, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina,	454130	R\$ 400,81	<b>280</b>	250	0	30	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		extrato de Marigold, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, fosfato monossódico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por <i>Bacillus thurigiensis</i> e <i>Streptomyces viridochromogenes</i> ; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por <i>Agrobacterium sp.</i> Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 24% Extrato Etéreo (mínimo) 14% Umidade (máxima) 10% Matéria Fibrosa (máxima) 4,5% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 0,8% Fósforo (mínimo) 0,5% Sacos de 20kg Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Adult; PremieR - Formula Porte Grande e Gigantes Cães Adultos ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Adulto Médio/Grande									
29	Saco 20kg	Ração para cães filhotes de raças grandes "super premium" (de 2 a 15 meses de idade), tendo como composição básica: Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, aveia descascada, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, óleo de peixe refinado, polpa de beterraba, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, frutooligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), óleo de borragem, glúten de trigo, extrato de Marigold, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E,	454135	R\$ 431,90	<b>170</b>	170	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 28% Extrato Etéreo (mínimo) 12% Umidade (máxima) 12% Matéria Fibrosa (máxima) 6% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 8,0% Fósforo (mínimo) 0,6% Sacos de 20kg Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Puppy, Premier - Formula Porte Grande e Gigante cães Filhotes ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Filhotes Médio/Grande									
30	Saco 10,1kg	Ração animal, para gatos adultos, composição: milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovinos farinha de subprodutos de frango, farelo de glúten de milho*, farelo de soja*, quirera de arroz, farinha de subprodutos de peru, gordura animal estabilizada, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de ave e suíno, DL-metionina, L-lisina, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B12, mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio), ácido fosfórico, antioxidante. Níveis de garantia: Umidade máxima 110-120g/kg, proteína Bruta mínimo 300-310g/kg,	314542	R\$ 186,90	<b>12</b>	12	0	0	0	0	0



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		cálcio mínimo 10g/kg e máximo 85g/kg, metionina mínimo 5.500 mg/kg, taurina mínimo 1.000 mg/kg. Saco 10,1kg. Marca de referência comercial: Royal Canin - Gatos adulto Castrados; PremieR - Gatos adulto Castrados ou Formula Natural - Super Premium Gatos Adultos Castrados.									
31	Saco 30kg	Sal mineralizado para vacas de leite com proteína verdadeira, pronto para uso, enriquecido por kg de produto com vitaminas a, d, e; cálcio 200g; fósforo 90g; enxofre 20g, zinco 3402mg; cobre 1200mg; iodo 182mg; cobalto 100mg; selênio 40mg; flúor máximo 900mg; solubilidade do fósforo (p) em ácido cítrico a 2% (min) 95,00.	474495	R\$ 177,56	45	20	0	10	15	0	0
32	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, aves na fase pré-inicial, farelada, com promotor de crescimento, coccidiostático, antioxidante e adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 130 g/kg, proteína bruta (mín.) 220 g/kg, extrato etéreo (mín.), 30 g/kg, fibra bruta (máx.) 50 g/kg, matéria mineral (máx.) 90 g/kg, cálcio (máx.) 18 g/kg, fósforo (mín.) 6.000 mg/kg, lisina (mín.) 10.000 mg/kg, metionina (mín.) 5.000 mg/kg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	218097	R\$ 101,06	196	0	0	0	0	0	196
33	Saco 20kg	Ração pronta farelada para aves de postura em produção. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, ácido nicotínico, ácido fólico, metionina, lisina e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 170g/kg (17%), Extrato Etéreo (mín) 25g/kg (2.5%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 160g/kg (16%), Cálcio (mín) 36g/kg (3.6%), Cálcio (máx) 45g/kg (4.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%). Apresentação: Saco com 20kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da	218097	R\$ 67,49	152	0	0	0	0	0	152



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		entrega. Nome comercial sugerido: Supra Poedeira Agro (SUPRA), Pronatura Extra Ovo (Guabi), Ração aves postura (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).									
34	Saco 20kg	Ração pronta farelada para frangos de corte na fase de crescimento. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, coccidiostático, promotor de crescimento, e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (Máx) 130,00 g/kg, Proteína Bruta (Mín) 190,00 g/kg, Extrato Etéreo (Mín) 30,00 g/kg, Fibra Bruta (Máx) 60g/kg, Matéria Mineral (Máximo) 100,00 g/kg, Cálcio (Mínimo) 10,00g/kg; Cálcio (Máximo) 12,00 g/kg, Fósforo (Mínimo) 5500,00 mg/kg. Apresentação: Saco com 20 kg. Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Nome comercial sugerido: Ração Pro-natura Gordofran (Guabi), Ração Aves Crescimento (Agromix). A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.	218097	R\$ 95,19	<b>30</b>	0	0	0	0	0	30
35	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, avestruz manutenção, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 12%, 2400 em kcal/kg, CA 1,6%, fósforo 1,2%, fibra 12%, gordura 6%, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, núcleo, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	218097	R\$ 226,84	<b>2</b>	0	0	0	0	0	2
36	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para cavalos. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 18g/kg (1.8%), Matéria Fibrosa (máx) 260g/kg (26%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 351g/kg (35.1%), Matéria	481371	R\$ 92,98	<b>166</b>	0	0	0	0	0	166



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 2700mg/kg (0.27%). Apresentação: Saco com 25 kg Nome comercial sugerido: Alfa Mel (SUPRA) Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.									
37	Saco 25kg	Ração animal, balanceada, coelho reprodução, peletizada, adsorvente de micotoxinas, com os seguintes níveis de garantia: proteína bruta 18%, 3300 em kcal/kg, milho, farelo de soja, farelo de arroz, farelo de trigo, farinha de trigo, núcleo, dosagem máxima cálcio 1,50, dosagem mínima extrato etéreo 5,20, dosagem mínima fósforo 0,80, dosagem máxima matéria fibrosa 12, dosagem máxima matéria mineral 9, dosagem mínima proteína bruta 18, dosagem máxima umidade 11, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	293778	R\$ 115,61	<b>95</b>	0	0	0	0	0	95
38	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para ovinos jovens. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, promotor de crescimento e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 200g/kg (20%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3,5%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 230g/kg (23%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Sódio (mín) 2000mg/kg. Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Supra Ovino Cabanha (SUPRA). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no	277974	R\$ 102,29	<b>130</b>	0	0	0	0	0	130



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		ministério da agricultura (MAPA).									
39	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe inicial, extrusada e posteriormente moída, fina (pó), pós-larvas e alevinos, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 55%; extrato etéreo (mín.): 10%; fibra (máx.): 5%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2%; fósforo (mín.): 0,6%, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	296789	R\$ 211,00	<b>19</b>	0	0	0	0	0	19
40	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe crescimento, extrusada flutuante, grânulos de 2 a 4 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%; proteína bruta (mín.): 36%; extrato etéreo (mín.): 4%; fibra (máx.): 7%; cinzas (máx.): 14%; cálcio (máx.): 2,5%; fósforo (mín.): 0,6%. Minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg; manganês: 50 mg; cobre: 10mg; ferro: 75mg; zinco: 100 mg; iodo: 1mg; selênio: 0,15mg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	414383	R\$ 110,00	<b>40</b>	0	0	0	0	0	40
41	Saco 25Kg	Ração animal, balanceada, peixe, extrusada flutuante, grânulos de 6 a 8 mm, com os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.): 13%, proteína bruta (mín.): 28%, extrato etéreo (mín.): 3%, fibra (máx.): 8%, cinzas (máx.): 12%, cálcio (máx.): 2,5%, fósforo (mín.): 0,6%, minerais (enriquecimento por kg de produto): magnésio: 0,4mg, manganês: 50 mg, cobre: 10mg, ferro: 75mg, zinco: 100 mg, iodo: 1mg, selênio: 0,15mg, a empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA), ensacado, saco 25 kg, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega.	414383	R\$ 138,01	<b>124</b>	0	0	0	0	0	124



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

42	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase de crescimento. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína bruta (mín) 160g/kg (16%), Extrato Etéreo (mín) 20/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 9000mg/kg. Nome comercial sugerido: Supra Sui 16 (SUPRA), Ração suínos crescimento (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA).	282037	R\$ 87,75	<b>108</b>	0	0	0	0	0	108
43	Saco 25kg	Ração pronta peletizada para suínos em fase inicial. Composição mínima: Adsorvente de micotoxinas, antioxidantes, probióticos e vitaminas. Informações técnicas (mínimo): Umidade (máx) 130g/kg (13%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 60g/kg (6%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 6000mg/kg (0.6%), Cálcio (máx) 10g/kg (1%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Metionina (mín) 2800mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg. Nome comercial sugerido: Supra Leitões (SUPRA), Ração suínos inicial (Agromix). Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. A empresa deverá apresentar o seu registro no ministério da agricultura (MAPA) juntamente com a Ficha Técnica ou Relatório Técnico do produto.	246375	R\$ 103,51	<b>27</b>	0	0	0	0	0	27
44	Saco 30kg	Suplemento mineral pronto para ovinos. Informações técnicas mínimas: Cálcio (mín) 135g/kg (13.5%), Cálcio (máx) 150g/kg (15%), Fósforo (mín) 65g/kg (6.5%), Sódio (mín) 107g/kg. Apresentação: Sacos contendo no máximo 30 kg. Nome comercial sugerido: Suprasal ovinos (Supra),	410488	R\$ 111,00	<b>2</b>	0	0	0	0	0	2



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		Matsuda Top Line Ovino (Matsuda).Vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega. Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.									
45	Saco 25kg	Ração peletizada para bovinos de corte que atenda a todas as categorias de bovinos adultos, em ganho de peso ou em nível de manutenção. para suplementar bovinos desmamados, em crescimento ou engorda, tanto em confinamento como sobre pastagens. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de Soja, Casca de Arroz Moída, Uréia Pecuária, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Caulim, Lasalocida. Eventuais substitutivos: Arroz Quebrado, Farelo de Glúten de Milho 60, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, DDGS - Co-Produtos de Destilação de Grãos de Milho, Farinha de Trigo, Grão de Aveia, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Gérmen de Milho, Farelo de Linhaça, Farelo de Algodão, Farelo de Amendoim, Farelo de Canola, Farelo de Girassol, Farelo de Soja Integral (Grãos Tostados), Farelo de Arroz Desengordurado, Radículas de Cevada Maltada Desidratadas, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado, Óleo de Soja Degomado, Casca de Soja Moída, Melaço de Cana Líquido, Casca de Aveia Moída. Informações técnicas: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 20g/kg (2%), Matéria Fibrosa (máx) 150g/kg (15%), Fibra Detergente Ácido - FDA (máx) 180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 18g/kg (1.8%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Vitamina A (mín) 8000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2000UI/kg, Vitamina E (mín)	444851	R\$ 64,00	<b>90</b>	0	0	0	0	0	90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

		50UI/kg, Cobre (mín) 15mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 0.9mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Selênio (mín) 0.6mg/kg, Cobalto (mín) 1mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg, Lasalocida 40mg/kg. Apresentação: Saco com 25kg. Nome comercial sugerido: Maxxi Pasto 18 (Supra), Gadotec 18 (Guabi). Apresentar ficha técnica junto à proposta e registro no MAPA e possuir registro no MAPA.									
46	Saco 30kg	Suplemento mineral de pronto uso, para bovinos de corte em fase reprodutiva. recomendado para bovinos a campo, para fêmeas em estágio reprodutivo e bezerras. Composição: Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum) (23.1%), Óxido de Magnésio, Enxofre Ventilado (Flor de Enxofre), Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco. Eventuais substitutivos: Sulfato de Magnésio, Sulfato de Cálcio, Monóxido de Manganês, Sulfato de Zinco. Informações técnicas: Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 90g/kg, Magnésio (mín) 12g/kg, Enxofre (mín) 12g/kg, Cobre (mín) 750mg/kg, Ferro (mín) 5000mg/kg, Iodo (mín) 60mg/kg, Manganês (mín) 1400mg/kg, Selênio (mín) 25mg/kg, Cobalto (mín) 50mg/kg, Zinco (mín) 6000mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg. Apresentação: Saco com 30kg. Nome comercial sugerido: Suprasal 80 reprodução (Supra), Guabiphos 80 Cria VM (Guabi). Apresentar ficha técnica junto à proposta e possuir registro no MAPA.	445153	R\$ 167,83	10	0	0	0	0	0	10
47	Saco 20kg	Ração para cães filhotes de raças grandes “super premium” (de 2 a 15 meses de idade), tendo como composição básica: Quirera de arroz, farinha de proteína isolada de suíno, farinha de vísceras de aves, glúten de milho*, milho integral moído*, aveia descascada, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, óleo de peixe refinado,	454135	R\$ 431,90	18	0	0	0	0	0	18



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

		polpa de beterraba, zeolita, ovo desidratado, óleo de soja refinado*, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, psyllium, frutooligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, parede celular de levedura (MOS), óleo de borragem, glúten de trigo, extrato de Marigold, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, fosfato monocálcico, vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, fígado de frango, taurina, DL-metionina, L-carnitina, L-lisina, antioxidante (BHA). *milho integral moído e glúten de milho geneticamente modificados por Bacillus thuringiensis e Streptomyces viridochromogenes; óleo de soja refinado produzido a partir de soja geneticamente modificada por Agrobacterium sp. Níveis de garantia desejáveis: Proteína (mínimo) 28% Extrato Etéreo (mínimo) 12% Umidade (máxima) 12% Matéria Fibrosa (máxima) 6% Matéria Mineral (máxima) 8% Cálcio (máximo) 1,6% Cálcio (mínimo) 8,0% Fósforo (mínimo) 0,6% Sacos de 20kg Marca de referência comercial: Royal Canin - Maxi Puppy, PremieR - Formula Porte Grande e Gigante cães Filhotes ou Formula Natural - Super Premium Pró Cães Filhotes Médio/Grande									
48	Saco 10,1kg	Ração animal, para gatos adultos, composição: milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovinos farinha de subprodutos de frango, farelo de glúten de milho*, farelo de soja*, quirera de arroz, farinha de subprodutos de peru, gordura animal estabilizada, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, cloreto de potássio, hidrolisado de fígado de ave e suíno, DL-metionina, L-lisina, taurina, vitaminas (A, D3, E, K3, B12,	314542	R\$ 186,90	5	0	0	0	0	0	5



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	mononitrato de tiamina, suplemento de riboflavina, cloridrato de piridoxina, niacina, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, cloreto de colina), minerais (sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio), ácido fosfórico, antioxidante. Níveis de garantia: Umidade máxima 110-120g/kg, proteína Bruta mínimo 300-310g/kg, cálcio mínimo 10g/kg e máximo 85g/kg, metionina mínimo 5.500 mg/kg, taurina mínimo 1.000 mg/kg. Saco 10,1kg. Marca de referência comercial: Royal Canin - Gatos adulto Castrados; PremieR - Gatos adulto Castrados ou Formula Natural - Super Premium Gatos Adultos Castrados.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constata no Estudo Técnico Preliminar (apêndice do Anexo I).

**1.3.** O Objeto deste contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado em consonância com o artigo 05 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** As empresas fabricantes das rações e suplementos alimentares devem estar registradas no Ministério da Agricultura (MAPA), conforme artigo 6º da AN 42/2010.

**1.6.** Cabe ao licitante apresentar as fichas técnicas, se solicitadas, com a composição e níveis de garantia dos suplementos alimentares e rações.

1.6.1 Se forem de marcas referência, não tem necessidade de apresentar a ficha técnica.

1.6.2 Os produtos deverão ser entregues parcelados conforme a necessidade e, devido as rações serem perecíveis.

**1.7.** Alguns itens no CATMAT (catálogo de materiais do sistema Comprasnet) tiveram o campo "unidade" alterados e/ou não foi possível cadastrá-los com a nossa real especificação de unidade. Também ocorre algumas diferenças na especificação (descrição) real de nossa necessidade com a especificação constante no código CATMAT que foi utilizado. Será necessária atenção ao formular cada lance.

**Prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência (anexo I do Edital).**

**1.8.** A entrega dos materiais/bens deverá ocorrer de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

**Do item 01 ao 31 (conforme detalhamento da tabela constante no item 1.1)**

**1.8.1.** IFC – Camboriú – UASG 158460 – Rua Joaquim Garcia S/N Centro – Camboriú/SC, Caixa Postal 2016 - Cep 88340-055 – Setor Almoxarifado; Fone 47-2104-0868;

**1.8.2.** IFC – Concórdia – UASG – 158461 – Rodovia SC 283 KM 17 – Fragosos – CX Postal 58. Concórdia/SC - Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800;

**1.8.3.** IFC – Rio do Sul – UASG – 158458 – Rua Estrada do Redentor, 5665 – Bairro Santa Galo - Rio do Sul/SC – CEP: 89160-000. Fone 47 – 3531-3751 / 3525-8622;

Unidade Urbana: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América – CEP 89160-202 – Rio do Sul – SC  
Fone: (47) 3525-8600 Fax: (47) 3525-8616

Unidade Tecnológica: Rua Mafalda Lingner Porto, 93, Bairro Progresso – CEP 89163-644 – Rio do Sul – SC  
Fone: (47) 3520-8200

**1.8.4.** IFC – Santa Rosa do Sul – UASG 148462 – Rua das Rosas S/N – Santa Rosa do Sul/SC - Cep 88.965-000. Fone 48-3534-8014;

**1.8.5.** IFC – Videira – UASG 158379 – Rodovia SC 135, KM 125, Bairro Campo Experimental – Videira/SC - CEP 89.564-590. Fone 49-3533-4900;

**Do item 32 ao 48:**

**1.8.6.** UF de Sergipe/São Cristóvão– UASG 154050 - Av. Marcelo Deda Chagas, S/N, Bairro: Rosa Elze, Cidade: São Cristóvão/SE, CEP 49107-230. Contatos: Tel.: (79) (79) 3194-6957/6998 ou e-mail: dimatufs@gmail.com. Os itens desta unidade deverão ser entregues em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, na Divisão de Materiais da Universidade Federal de Sergipe.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução - como um todo - encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

**4.1.** A aplicação dos critérios de sustentabilidade estão pormenorizados, quando subsistem, na descrição dos itens, tabela constante neste Termo de Referência. Ainda, consultou-se o disposto na orientações da Advocacia Geral da União, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª EDIÇÃO / SETEMBRO/2023, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, para contratação direta e, não foram encontradas práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis para utilização neste procedimento licitatório.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): (suprimido)

~~**4.2.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...) (suprimido)~~

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto** (suprimido)~~

~~**4.3.** Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: (suprimido)~~

~~**Da exigência de amostra**(suprimido)~~

~~**4.4.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. (suprimido)~~

~~**4.5.** Serão exigidas amostras dos seguintes itens: (suprimido)~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, no prazo limite de \_\_\_\_\_, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega. (suprimido)~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo. (suprimido)~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada. (suprimido)~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1.Itens (....): .....~~;

~~4.9.2.Itens (....): .....~~; (suprimido)

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. (suprimido)~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência. (suprimido)~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (suprimido)~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento. (suprimido)~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. (suprimido)~~

~~Da exigência de carta de solidariedade (suprimido)~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. (suprimido)~~

### **Subcontratação**

~~4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.~~

## Garantia da contratação

**4.17.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza comum do objeto.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Gerais de Entrega

**5.1.** A contratação para fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma parcelada - a pedido da contratante - com um pedido mínimo de cinco sacos, de acordo com a necessidade do órgão e será formalizada por intermédio de instrumento hábil, conforme disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e/ou envio por endereço eletrônico ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição dos itens constantes no item 1.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4.** Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no item 1.1 deste Termo de Referência em conformidade com a Nota de Empenho emitida.

**5.5.** Prazo de validade na data da entrega do objeto, **por se tratar de bem perecível**, vencimento: 75% do prazo de validade no momento da entrega e, em conformidade com a descrição dos itens contante no Item 1.1 do presente Termo de Referência.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**5.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (suprimido)

~~**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (suprimido)~~

~~**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (suprimido)~~

~~**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (suprimido)~~

~~**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (suprimido)~~

~~**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias~~

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.-(suprimido)

#### **Fiscalização** (suprimido)

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). (suprimido)

#### **Fiscalização Técnica** (suprimido)

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);-(suprimido)

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));-(suprimido)

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));-(suprimido)

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));-(suprimido)

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));-(suprimido)

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));-(suprimido)

#### **Fiscalização Administrativa** (suprimido)

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do [Decreto nº 11.246, de 2022](#));-(suprimido)

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));-(suprimido)

#### **Gestor do Contrato** (suprimido)

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#));-(suprimido)

~~6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). (suprimido)~~

~~6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). (suprimido)~~

~~6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). (suprimido)~~

~~6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). (suprimido)~~

~~6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). (suprimido)~~

~~6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (suprimido)~~

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato e/ou instrumento substituto.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.10.1.** o prazo de validade;

**7.10.2.** a data da emissão;

**7.10.3.** os dados do contrato e/ou instrumento substituto e, do órgão contratante;

**7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato e/ou instrumento substituto;

**7.10.5.** o valor a pagar; e

**7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou

entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou instrumento substituto, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento:**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito (suprimido)**

**7.24.** ~~É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~ (suprimido)

~~7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.~~(suprimido)

~~7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~(suprimido)

~~7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~(suprimido)

~~7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~ (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)(suprimido)

~~7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~(suprimido)

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Pregão Eletrônico que é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento adotado neste certame será o de **menor preço** e, preferencialmente, na forma eletrônica”.

### **Formas de fornecimento:**

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado (SRP).

### **Exigências de habilitação:**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.23.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **Habilitação - Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.24.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado (licitante), caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
- 8.26.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27.** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação (valor total a ser contratado com este licitante).
- 8.28.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28.1** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Habilitação - Qualificação Técnica:

**8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.29.1.** Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.29.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.29.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou instrumento substituto que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato e/ou instrumento substituto, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e/ou instrumento substituto; e

**8.30.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**8.30.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.359.352,35 (Hum milhão, trezentos e cinquenta e nove mil reais, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**9.2.** Em caso de Licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para a correção monetária dos bens objeto da contratação.

**9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9.3.** As regras para atualização de preços registrados serão as definidas na Ata de Registro de Preço.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 158460
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 231502
- IV) Elemento de Despesa: 339030
- V) Plano Interno: L20RL0100N

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.1.** Os Diretores do IFC – Campus Camboriú, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.520/02 de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05 de 31/05/2005 e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprovam o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Camboriú – SC, 08 de julho de 2024.

---

Solicitante do órgão gerenciador: Lairton Luiz Rozza – Direção de Infraestrutura e Produção

Direção Geral IFC – Camboriú – Sirlei de Fátima Albino

**Apêndice do Anexo I  
Estudo Técnico Preliminar**

# Estudo Técnico Preliminar 120/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.001377/2024-97

## 2. Descrição da necessidade

Necessidade de aquisição de Rações para atender as necessidades dos setores do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Campus Concórdia, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul e Campus Videira.

As rações desempenham um papel crucial na manutenção dos animais nos setores didáticos. Ao fornecer os nutrientes essenciais para a produção de energia e o funcionamento adequado do organismo, as rações garantem não apenas a saúde, mas também promovem um desenvolvimento saudável dos animais. Através da oferta de uma ração adequada, é possível assegurar que os animais recebam os nutrientes necessários para suas necessidades específicas, contribuindo assim para o bem-estar e o desempenho satisfatório durante as atividades educacionais. Dessa forma, as rações são de importância fundamental para garantir a excelência e eficácia das operações nos setores didáticos do Instituto Federal Catarinense.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Infraestrutura e Produção	Lairton Luiz Rozza
Coordenação de Produção	Luan Noberto dos Santos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os produtos deverão estar dentro da data de validade, apresentar embalagem adequada e o produto descarregado no local. Não é necessário que as rações de diferentes categorias sejam da mesma empresa e/ou da mesma marca.

## 5. Levantamento de Mercado

Áreas requisitantes buscaram efetuar uma pesquisa prévia dos preços para aquisição das rações. A metodologia de cálculo será baseada na Planilha de composição de Preços elaborada pelo Setor de Compras, através de levantamento de orçamentos feitos com fornecedores, consulta de valores de mercado através da internet, consulta ao Banco de Preços, atas de registro de preços e consulta do preço médio feito no painel de compras do Governo Federal.

## 6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de rações que atendam as exigências nutricionais dos animais dos setores é de vital importância para que os mesmos não tenham a saúde prejudicada e/ou comprometida.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades levam em conta a estimativa de uso em um ano.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.232.316,05

Valor estimado da Contratação: R\$ 1.232.316,05

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os produtos deverão ser entregues parcelados conforme a necessidade por tratar-se de ração que é um bem perecível. A quantidade mínima de pedido será de 5 (cinco) sacos por empenho.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens que formam o objeto desta contratação encontram-se no Planejamento Estratégico do IFC e inseridos no PAC.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Não se aplica.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

ETP em conformidade com os pedidos/requisições das necessidades dos Setores dos Campi do IFC.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

**LUAN NOBERTO DOS SANTOS**

Coordenador de Produção

Despacho: De acordo

**LAIRTON LUIZ ROZZA**

Diretor de Infraestrutura e Produção

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

**SIRLEI DE FATIMA ALBINO**

Diretora Geral



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

## ANEXO II

### Minuta - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, com sede na Rua Joaquim Garcia, S/N, na cidade de Camboriú, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, neste ato representado pela **Sirlei de Fátima Albino**, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 103/2020/PORT/REIT 28/01/2020 DOU EM 29/01/2020, portador da matrícula funcional nº 21XXX64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23350.001377/2024-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação/Pregão Eletrônico nº 90.467/2024**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Aquisição de ração animal para atender as demandas dos Campi de Camboriú, Concórdia, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Videira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme** especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação 90.467/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )								
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **IFC - Campus Camboriú**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes	Endereços e contatos

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. ~~Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. (suprimido, não se aplica).~~

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos e/ou instrumentos substitutos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato e/ou instrumento substituto nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e, o índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) para correção monetária dos valores da contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

**11.2.** ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. (suprimido, não se aplica).~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Camboriú, SC, XX, XXXXXXX, XXXX

Representante legal do órgão gerenciador \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

---

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 90.467/2024**  
(Número controle interno da Licitação: 38/2024)  
Processo Administrativo nº 23350.001377/2024-97

Em papel timbrado da empresa
Razão social:
CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone
E-mail dos responsáveis e e-mail para futuro envio de nota empenho:
Banco / agência / número da conta corrente:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL</b>					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA

Campus Camboriú – Rua Joaquim Garcia S/N – Camboriú – SC Cep 88340-055

Coordenação de Compras e Licitações

Contato 47-2104-0868 [compras.camboriu@ifc.edu.br](mailto:compras.camboriu@ifc.edu.br)